câmara

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 3.973, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2003.

Autoriza o Executivo Municipal a excluir meta constante na LDO 2003 e dá outras providências.

IVAN JACOB ZIMMER, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Exclui da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2003, Planilha de Metas Prioritárias SMVSU, a meta "Execução de muro de contenção no Cemitério Municipal", no valor de R$ 60.000,00, dotação orçamentária 07.01.04.122.2213.1704.4.4.90.51.00-7108.

Art. 2º Reduz da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2003, Planilha de Metas Prioritárias SMVSU, o valor de R$ 7.950,00, da meta "Construção de 150 jazigos para o Cemitério Municipal", dotação orçamentária 07.01.04.122.2213.1704.4.4.90.51.00-7108.

Art. 3º O valor da meta excluída no art. 1º, e o valor reduzido da meta no art. 2º, servirá para suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

07.01.04.452.0021.2701.3.3.90.30.00.00-7104	R$ 15.000,00
07.01.04.452.0021.2701.3.3.90.39.11.00-713	R$ 12.950,00
07.03.15.452.0035.2703.3.3.90.39.02.00-7304	R$ 40.000,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 18 de novembro de 2003.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.

IVAN JACOB ZIMMER,
Prefeito Municipal.

ROSEMARI ALMEIDA,
Secretária-Geral.

"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"
Montenegro Cidade das Artes